

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025-FUNCERN

A FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN - FUNCERN, pessoa jurídica de direito privado, sediada na a Av. Xavier da Silveira, 983 - Nova Descoberta, Natal - RN, 59056-530, inscrita no CNPJ sob o n. 02.852.277/0001-78, através de sua Comissão de Seleção Pública - CS, instituída pela PORTARIA nº 030/2024- SUP/FUNCERN, de 28 de novembro de 2024, torna público que realizará, em sessão pública, na sala de reuniões localizada em sua sede, processo de SELEÇÃO PÚBLICA, que ocorrerá no modo de disputa fechado, com abertura marcada para o dia 03/04/2025 às 09h (horário de Brasília), a ser transmitida por videoconferência, no Microsoft Teams, por meio do link abaixo indicado, sem a presença física dos PARTICIPANTES.

Para participar da videoconferência, basta clicar no link abaixo, onde terá acesso A SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025-FUNCERN, a ser realizado em 03, de abril, as 09h:00am, através do Microsoft Teams, pelo ID da reunião abaixo:

ID da reunião: 281 314 661 274 / SENHA : KD7gF3pe

O atual processo de Seleção Pública será conduzido de acordo com o Decreto nº 8.241/2014, respeitando os princípios de impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e os princípios da teoria geral dos contratos. Além disso, serão observadas as disposições de direito privado e outras legislações e normas aplicáveis. O conteúdo deste instrumento convocatório e seus anexos foi minuciosamente revisado e aprovado pela Assessoria Jurídica desta Fundação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto selecionar empresa para aquisição de equipamentos de informática, visando o cumprimento da meta 5 do projeto intitulado "Gestão e Transparência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte", financiado por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN), e conforme proposta da FUNCERN, condições e exigências estabelecidas no plano de trabalho.

1.2. A seleção será dividida por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1. Respeitadas as condições normativas e as constantes deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e seus Anexos, poderão participar desta Seleção Pública qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país.

2.2. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Seleção pública por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. Empresa declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - 2.2.3. Empresa que esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FUNCERN;
 - 2.2.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da Seleção, impossibilitada de participar de Seleção em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante que desempenhe função na fundação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.2.7. Empresa com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;
 - 2.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.2.10. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
- 2.3. Todos os documentos solicitados neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO devem ser enviados para o e-mail: selecaopublica@funcern.br , até o horário e data da abertura da sessão.
- 2.3.1. Na presente Seleção Pública, apenas a pessoa devidamente credenciada pela PARTICIPANTE terá autorização para se manifestar em seu nome.
 - 2.3.2. Participar desta SELEÇÃO PÚBLICA significa aceitar de forma plena e irrevogável todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e seus Anexos. Além disso, implica em cumprir todas as normas legais e regulamentares vigentes e assumir a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer etapa do processo.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do e-mail, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, como também os documentos relativos ao Credenciamento e à Habilitação.

3.2. Não será permitido qualquer atraso na entrega dos documentos, conforme estipulado neste Instrumento Convocatório. Caso contrário, o fornecedor interessado poderá ser impedido de participar da presente Seleção Pública ou ser desclassificado.

3.3. A FUNCERN receberá as documentações contendo, o credenciamento, proposta de preços e habilitação, até o último minuto que antecede à hora marcada para abertura oficial da Seleção Pública, ou seja, 08h59m.

3.4. Como confirmação do recebimento da documentação, será considerado o horário em que a documentação chegar ao e-mail da comissão de seleção.

3.5. **O email para o qual os participantes devem enviar suas propostas é: selecaopublica@funcern.br, até às 08:59 do dia 03/04/2025.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deve ser assinada digitalmente, e apresentada em uma única via, no formato de arquivo PDF. A proposta deve ser datada e assinada pelo representante legal do fornecedor, sendo elaborada de maneira clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. É necessário que a proposta identifique a empresa proponente e inclua, no mínimo:

4.2. A indicação da **razão social**, número de inscrição no **CNPJ**, **endereço completo**, **telefone** e **e-mail** para contato, caso disponível, além do nome e dos dados pessoais (CPF, número da identidade, estado civil, nacionalidade e cargo) do representante legal, para assinatura do Contrato, bem como o número da conta corrente bancária, agência e banco, e:

4.2.1. valor unitário ou desconto ofertado (conforme o caso) e valor total do item;

4.2.2. Marca; ou a expressão “não se aplica” quando for o caso.

4.2.3. Fabricante; ou a expressão “não se aplica” quando for o caso.

4.2.4. Quantidade ofertada.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

4.9. Uma vez que as propostas sejam abertas, não será permitido adicionar documentos, fazer ressalvas, correções ou alterações de qualquer tipo.

4.10. No momento do envio da proposta, a PARTICIPANTE que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deve declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, a fim de usufruir dos benefícios previstos por essa Lei.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. Iniciada abertura da sessão pública, não mais será admitida a participação de novos PARTICIPANTES;

5.2. O Presidente da Comissão de Seleção examinará as propostas submetidas e, justificadamente, desqualificará aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

5.3. O método de competição seguirá conforme descrito no artigo 10, parágrafo 2º, do Decreto nº 8.241/2014, ou seja, será realizado de **forma fechada**, sem a possibilidade de apresentação de lances.

5.4. Da análise

5.4.1. Logo iniciado a Sessão pública, a comissão de Seleção abrirá e examinará os documentos da “Proposta de Preços” de todos os PARTICIPANTES;

5.4.2. O Presidente da Comissão de Seleção disponibilizará no site da Fundação (<https://funcern.br/>) informações sobre quais empresas apresentaram propostas de preços para a realização do objeto desta seleção pública, juntamente com os valores oferecidos de forma ranqueada, desde que as propostas estejam em conformidade com as especificações solicitadas.

5.4.3. Se houver necessidade, a Comissão de Seleção poderá interromper a sessão para encaminhar o processo ao coordenador do projeto, a fim de que ele avalie tecnicamente se os equipamentos atendem aos requisitos técnicos solicitados.

5.4.4. A fase de classificação de preços envolverá a organização das propostas de todos os PARTICIPANTES em ordem crescente, após a análise da aceitabilidade das propostas em relação ao objeto e ao valor."

5.4.5. Nesta seleção, os participantes não poderão ofertar lances;

5.4.6. Caso a proposta que obteve a melhor classificação não tenha sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, e haja uma proposta dessas empresas que seja igual ou até 10% superior à melhor proposta, será adotado o seguinte procedimento:

5.4.6.1. Durante a sessão, no momento que for divulgado o resultado da classificação das propostas, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de, dentro de um prazo de 5 (cinco) minutos após receber a convocação por e-mail e aviso na sessão pública, apresentar uma nova proposta com um preço inferior ao da proposta considerada vencedora da Seleção Pública. Se

isso ocorrer, o objeto desta Seleção Pública será adjudicado em favor dessa empresa, caso não presente, incorrerá a preclusão do direito.

5.4.6.2. O Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá solicitar documentos complementares que atestem o enquadramento do fornecedor como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.6.3. Caso não seja possível contratar a microempresa ou empresa de pequeno porte conforme mencionado anteriormente, os fornecedores remanescentes que também se enquadrem nessa condição serão convocados, seguindo a ordem de classificação, para terem o mesmo direito.

5.4.6.4. Caso os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sejam equivalentes dentro dos intervalos estabelecidos, será realizado um sorteio entre elas para determinar qual delas poderá apresentar a melhor oferta em primeiro lugar, através do site <https://sorteador.com.br/>.

5.4.6.5. Após a conclusão das etapas anteriores, o Presidente da Comissão de Seleção Pública solicitará à Participante que está preliminarmente classificada em primeiro lugar que envie, por e-mail, sua proposta de preços. Essa proposta deve incluir detalhes completos sobre o objeto oferecido, conforme descrito nos anexos deste documento de convocação ou equivalente, dentro de um prazo máximo 24 horas.

5.5. A participante que se retirar do processo de Seleção sem enviar a documentação requerida nesta seção será desqualificada e estará sujeita às penalidades estipuladas neste documento de convocação."

5.7. Caso a proposta apresentada pela participante demonstre indícios de inexequibilidade, cujos valores globais sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela FUNCERN, poderá ser solicitada diligência para apresentação de documentação complementar que ateste sua exequibilidade no que se refere aos custos dos insumos. Esta medida visa assegurar que todas as propostas sejam viáveis e executáveis conforme os requisitos estabelecidos.

5.8. Caso a proposta não seja aceitável ou se o PARTICIPANTE não cumprir os requisitos de habilitação, o presidente analisará a próxima proposta na ordem de classificação, procedendo desta forma sucessivamente até que uma proposta seja selecionada.

5.9. Durante a avaliação para verificar se a melhor proposta atende aos requisitos do edital, será desclassificada qualquer proposta que:

5.9.1. Contenha vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

5.9.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do preço estimado para a contratação.

5.9.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão Técnica que analisará as propostas;

5.9.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.10. Quando o valor proposto pelo licitante mais bem classificado ultrapassar o orçamento estimado, a Comissão poderá negociar condições mais favoráveis.

5.11. A negociação mencionada anteriormente poderá ser realizada com os demais PARTICIPANTES, conforme sua classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado devido à sua proposta permanecer acima do orçamento estimado após a negociação.

5.12. Após avaliação da viabilidade do preço apresentado, o Presidente da Comissão comunicará o resultado da análise das propostas de preços.

5.13. Após a conclusão da análise, será divulgada a ata correspondente, que incluirá a lista de classificação das propostas.

5.14. Ao submeter a proposta, o proponente concorda integralmente com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO AUXÍLIO TÉCNICO

6.1. O Presidente da Comissão poderá pedir que especialistas emitam pareceres para auxiliar na tomada de decisão.

6.2. A utilização desses pareceres visa assegurar que todas as decisões sejam embasadas em análises técnicas e especializadas, contribuindo assim para a transparência e objetividade do processo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos no **item 15 do Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da Seleção Pública.

7.2. Antes de analisar os documentos de habilitação, a Comissão de Seleção Pública verificará, por meio de consulta online, se há alguma sanção que possa impedir a participação no certame ou a contratação futura. Essa verificação inclui consultas aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados - CADICON, no endereço eletrônico: <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

7.3. A verificação dos cadastros será efetuada tanto em nome da empresa PARTICIPANTE quanto do seu sócio principal.

7.4. Constatada a existência de sanção, o PARTICIPANTE será declarado inabilitado, por falta de condição de participação

8. DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

8.1. A vencedora deverá apresentar também:

- Declaração de inexistência de fato superveniente que impeça a participação nesta Seleção Pública e a contratação com a FUNCERN;

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, de acordo com a Lei nº. 9.854/99, e que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme incisos III e IV, do art. 1º, da Constituição Federal;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório;
- No caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam aos critérios definidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, é necessário apresentar uma declaração confirmando que está habilitada a receber o tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 dessa mesma lei, além das demais declarações exigidas anteriormente.
- Se for constatada a emissão de uma declaração falsa, a empresa participante será desclassificada e poderá ser responsabilizada pelo crime de falsidade ideológica, conforme o artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Além disso, estará sujeita às penalidades administrativas previstas neste Instrumento Convocatório.

8.2. As declarações mencionadas anteriormente serão revisadas pelo presidente da Comissão de Seleção durante a fase de habilitação, momento em que serão anexadas ao processo.

8.3. As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou que os fornecerem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão desclassificadas.

8.4. Para evitar desclassificação, todos os documentos apresentados para habilitação devem estar em nome da empresa participante, com o número do CNPJ e o endereço correspondente.

8.4.1. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, respeitando a ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no momento da sessão, sob pena de preclusão;

9.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior da Fundação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento dos autos.

9.7. O acolhimento do recurso resultará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da fundação, como também poderá ser solicitado através de e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a conclusão da fase recursal e a definição do resultado do julgamento, a FUNCERN ainda poderá, neste estágio, negociar condições mais favoráveis com a PARTICIPANTE que apresentou a proposta mais vantajosa.

10.1.1. Após a conclusão das negociações, o processo de Seleção Pública será finalizado e submetido à autoridade superior da Fundação, que terá as seguintes opções:

- a) Solicitar o retorno dos documentos para corrigir irregularidades passíveis de ajuste;
- b) Anular a Seleção Pública total ou parcialmente, em caso de vícios irreparáveis;
- c) Revogar a Seleção Pública por questões de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto da Seleção e homologar o processo.

10.1.2. Após a fase recursal e a adjudicação, e confirmada a regularidade dos atos executados, a autoridade superior da FUNCERN procederá com a homologação da Seleção Pública.

11. DO CONTRATO

11.1. O adjudicatário terá um prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação formal, para proceder com a assinatura eletrônica do CONTRATO. Este prazo pode ser estendido por um período adicional de 3 (três) dias úteis, caso o adjudicatário solicite tal prorrogação com justificativa e esta seja aceita pela FUNCERN.

11.2. O CONTRATO será considerado assinado com o recebimento do arquivo assinado eletronicamente.

11.3. No momento da assinatura do CONTRATO, será necessária a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, que devem ser mantidas pelo PARTICIPANTE durante a vigência do CONTRATO.

11.4. Caso o adjudicatário não comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas, ou se recusar injustificadamente a assinar o CONTRATO, a FUNCERN poderá convocar outro PARTICIPANTE na ordem de classificação. Este novo PARTICIPANTE, após a verificação da aceitabilidade da proposta e a comprovação dos requisitos de habilitação, poderá celebrar o CONTRATO. Isso ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e das demais disposições legais.

11.5. O presidente da Comissão de Seleção poderá negociar com os PARTICIPANTES restantes para obter melhores preços, prazos e condições de entrega.

11.6. A convocação do adjudicatário após o prazo de validade de sua proposta não o obriga a assinar o CONTRATO.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade legal, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Presidente da Comissão, nos autos do processo de Seleção.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços acordados no contrato **não** serão ajustáveis durante um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO. Caso haja prorrogação da vigência do CONTRATO, o valor poderá ser ajustado conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), mediante solicitação formal do fornecedor. O reajuste será calculado utilizando a fórmula a seguir:

$$R = Pp \times (I - Io) / Io$$

Onde:

- R = valor do reajuste;
- Pp = valor dos serviços/produtos contratados inicialmente;
- I = valor do INPC no mês da prorrogação do CONTRATO;
- Io = valor do INPC no mês da assinatura do CONTRATO.

13.2. O pedido de reajuste deve ser feito até a data da prorrogação do CONTRATO. Caso não seja solicitado dentro do prazo estabelecido, o direito ao reajuste será considerado precluso.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.3. As normas disciplinadoras da Seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Fundação.

14.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.9.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

14.9.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

14.9.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

14.9.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

14.9.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

14.9.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Natal/RN, 26 de março de 2025.

Tânia Costa
Superintendente da FUNCERN

Lucas Simião de Morias
Presidente da Comissão Permanente de Compras – FUNCERN

3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para o fornecimento dos bens é de até R\$ 587.486,58 (quinhentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para o período 12 (doze) meses. Conforme média da pesquisa de preço prévia a publicação do edital.

4. JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. Para justificar a necessidade de a FUNCERN realizar uma licitação para a aquisição de equipamentos de informática, visando fortalecer a infraestrutura da Unidade de Gestão de Tecnologias e Sistemas de Informação e Comunicação da SESAP, em alinhamento com a meta 5 do plano de trabalho aprovado para o projeto, é fundamental abordar diversos aspectos, conforme estabelecido no Decreto Federal 8.241/2014.

- a. Cumprimento das Normas Legais:** O Decreto Federal 8.241/2014 estabelece regras claras para a realização de Seleção pública. A Seleção é um procedimento obrigatório para garantir que a aquisição de bens e serviços pela FUNCERN ocorra de forma transparente, competitiva e igualitária. Seguir este decreto é essencial para assegurar a legalidade e a conformidade com as exigências legais, evitando assim possíveis questionamentos e sanções futuras.
- b. Transparência e Probidade:** A Seleção promove a transparência nas ações da FUNCERN, permitindo que o processo de aquisição de equipamentos de sistema de transmissão de radiodifusão seja aberto ao público e fiscalizado. Isso aumenta a confiança dos stakeholders no projeto, demonstrando que os recursos públicos estão sendo utilizados de maneira ética e responsável.
- c. Competitividade e Eficiência:** A Seleção fomenta a competitividade entre fornecedores, resultando na obtenção de melhores preços e condições para a FUNCERN. Isso é crucial para a otimização dos recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, garantindo que o projeto seja realizado com a máxima eficiência e eficácia.
- d. Qualidade e Adequação dos Equipamentos:** Por meio da Seleção pública, é possível especificar detalhadamente os requisitos técnicos dos equipamentos necessários para a transmissão de radiodifusão. Isso assegura que a FUNCERN adquira produtos que atendam exatamente às necessidades do projeto "Implantação e Operação de Rádio Educativa", garantindo a qualidade e a adequação dos equipamentos ao propósito educacional da rádio.
- e. Responsabilidade na Gestão de Recursos Públicos:** A gestão responsável dos recursos públicos é uma das premissas fundamentais dessa fundação. Realizar uma Seleção demonstra o compromisso da FUNCERN com a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, maximizando o retorno social e educacional do projeto.
- f. Alinhamento com as Diretrizes de Educação e Extensão:** O projeto "Implantação e Operação de Rádio Educativa" é uma iniciativa que visa promover a extensão e o ensino por meio de uma rádio educativa. A Seleção para a aquisição dos equipamentos necessários é um passo essencial para a concretização desse objetivo, permitindo que a FUNCERN cumpra sua missão de disseminar conhecimento e cultura para a comunidade.

4.2 Percebe-se que, a realização da Seleção Pública para a aquisição de equipamentos de informática é uma necessidade imperativa para a FUNCERN. Esse procedimento assegura o cumprimento das normas legais, promove a transparência e a competitividade, garante a qualidade dos equipamentos adquiridos e demonstra a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Assim, a FUNCERN estará apta a implementar de forma eficiente e eficaz o projeto "Gestão e Operação de Rádio Educativa", beneficiando diretamente a educação e a extensão da comunidade.

5. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO POR ITEM:

www.funcern.br | atendimento@funcern.br

Sede Administrativa: Av. Xavier da Silveira, 983, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59056-530.

Núcleo de Mossoró: R. Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59628-330.

5.2. A aquisição de equipamentos de informática pela FUNCERN, através da formação de apenas um grupo, com dois itens é uma estratégia fundamentada em diversos benefícios que promovem eficiência e mitigam riscos técnicos, vejamos os principais melhoramentos a serem buscados:

- A. **Gerenciamento de Contratos Simplificado:** Ao adquirir os equipamentos em grupo por item, a FUNCERN pode consolidar múltiplas necessidades em um único processo de aquisição. Isso simplifica o gerenciamento de contratos, reduzindo a complexidade administrativa, tempo e recursos necessários para conduzir várias licitações separadas.
- B. **Economia de Escala:** Com a compra por item, é possível alcançar economias de escala significativas. Fornecedores frequentemente oferecem descontos ou condições mais favoráveis em compras maiores, o que pode resultar em custos mais baixos por unidade de equipamento adquirido.
- C. **Minimização de Incompatibilidades Técnicas:** Agrupar itens correlatos significa que os equipamentos adquiridos são mais propensos a serem compatíveis entre si. Isso reduz drasticamente o risco de incompatibilidades técnicas que poderiam surgir ao integrar equipamentos de diferentes origens ou especificações técnicas divergentes.
- D. **Padronização e Interoperabilidade:** Optar por item de equipamentos correlatos permite que a FUNCERN adote uma abordagem mais padronizada.
- E. **Facilidade de Manutenção e Suporte:** Equipamentos adquiridos por itens frequentemente vêm com um suporte unificado por parte do fornecedor. Isso simplifica o processo de manutenção, atualizações de software e treinamento técnico, pois a equipe responsável pode se especializar em um conjunto específico de equipamentos.
- F. **Planejamento Estratégico de Longo Prazo:** Ao adquirir equipamentos por item, a FUNCERN pode fazer um planejamento estratégico mais eficaz para suas necessidades de longo prazo.

Portanto, a abordagem de adquirir equipamentos por grupo, através do agrupamento de itens correlatos, não apenas simplifica o processo de aquisição e gerenciamento de contratos, mas também reduz significativamente os riscos técnicos associados à incompatibilidade entre equipamentos, proporcionando uma solução mais robusta e eficiente para o desenvolvimento do projeto Gestão e Transparência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte, com a ajuda da FUNCERN.

6. METODOLOGIA

- 6.1. A presente contratação será realizada por meio de Seleção Pública, onde o fornecedor será selecionado por meio da oferta do menor preço de proposta por item, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.3. A sessão ocorrerá por meio de videoconferência, utilizando o aplicativo Microsoft Teams, na data 03 de abril de 2025, às 09h00, no seguinte endereço:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NDA1MmJhNzYtNjA1YS00ZjUwLWExZGUtNzRhYjZINzNmYzZm1%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2222defc89-2480-46ef-9f59-ff5dfd1fa42f%22%2c%22Oid%22%3a%22b22a6b3e-984a-4ca188-582f43709638%22%7d

6.3. Solicitamos que todos os participantes estejam conectados com, pelo menos, 10 minutos de antecedência para a verificação de áudio e vídeo, a fim de garantir o bom andamento da sessão.

7. JUSTIFICATIVA PARA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA

7.1. Informamos que a escolha de realizar a presente seleção pública por meio de videoconferência foi motivada pelo fato de que o cadastro da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN) junto ao portal Compras.gov.br está em processo de análise pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Essa medida visa assegurar a continuidade do processo de seleção, garantindo a transparência e a eficiência necessárias, enquanto aguardamos a conclusão da análise e aprovação do cadastro mencionado.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os produtos ora pretendidos podem ser considerados “bem comum”, haja vista suas descrições serem usuais do mercado, detalhadas objetivamente nas especificações e encontrados no mercado, de forma que a escolha do produto atendidas as especificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência mediante emissão de Autorização de Compra emitida por esta Fundação para contratante, após o envio via Email o prazo máximo para que os equipamentos sejam entregues é de 40 (quarenta) dias corridos podendo ser prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, devidamente justificado e com posterior aceite da FUNCERN.

9.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos seguintes endereços:

- **ENDEREÇO SESAP - Secretaria de Saúde Pública do RN:** Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Cidade de Natal - RN, 59025-600

9.2.1. Em até 40 (quarenta) dias contados a partir do envio da Autorização de Compra, podendo ser prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, devidamente justificado e com posterior aceite da FUNCERN conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste documento.

9.2.2. a FUNCERN deverá ser informada sobre o dia e horário da entrega, para que possa ser realizado o acompanhamento da entrega na SESAP, no endereço indicado.

9.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste documento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização deles.

9.4. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, entre as 08h00 min e 14h00 min, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, sempre que demandada.

9.5. As devoluções feitas pela FUNCERN, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 15 dias do horário da ocorrência.

9.6. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente

9.7. Todo o produto objeto deste Termo de Referência terá que ser novo (sem nenhum uso), e deverá estar devidamente disponível em www.funcern.br | atendimento@funcern.br

embalado/protegido contra danos de transporte e manuseio, de forma a garantir a qualidade e a integridade dos materiais ofertados

10. RECEBIMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Fundação, após a verificação da qualidade e quantidade do material consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Fundação durante a análise prévia à Autorização da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas inerentes ao objeto do presente Termo de Referência correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos projetos firmados pela FUNCERN e serão especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Compra.

11.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR COMPROMITENTE, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser protocolizada via e-mail e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.

11.3. O fornecedor não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da FUNCERN, onde será analisado a conformidade dos equipamentos entregues com aqueles apresentados em sua proposta final.

11.4. A FUNCERN reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações trazidas neste instrumento.

11.5. Na hipótese em que o fornecedor apresente pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade por inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.

www.funcern.br | atendimento@funcern.br

Sede Administrativa: Av. Xavier da Silveira, 983, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59056-530.

Núcleo de Mossoró: R. Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59628-330.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 12.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade durante a execução dos reparos.
- 12.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 12.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 12.8. A CONTRATADA obriga-se a garantir os materiais pelo período de 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 h (setenta e duas horas) contadas da notificação feita pela FUNCERN

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá ao **COMPROMITENTE as seguintes obrigações:**

- 13.1.1. Respeitar as normas e procedimentos da FUNCERN, inclusive quanto ao acesso as suas dependências;
- 13.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Fundação ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNCERN;
- 13.1.3. Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Termo de Referência, no prazo assinado pela Administração da FUNCERN;
- 13.1.4. Comunicar à Administração da FUNCERN qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 13.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 13.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto deste Termo.
- 13.1.7. Garantir o fornecimento dos produtos, a partir dos preços firmados na Licitação;

www.funcern.br | atendimento@funcern.br

Sede Administrativa: Av. Xavier da Silveira, 983, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59056-530.

Núcleo de Mossoró: R. Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59628-330.

14.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Fundação, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure ampla defesa e contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 8.241/2014, respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório e dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.

14.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNCERN, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto neste instrumento.

HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- I - Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;
- II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- V - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

REGULARIDADE FISCAL CONSISTIRÁ EM:

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

- I - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
- II - Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- I - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no site oficial da Fundação.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente designado pela fundação.
- 16.3. Todas as referências de tempo, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta Seleção Pública não implicará direito à contratação.
- 16.4. As normas disciplinadoras da Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa para os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE SELEÇÃO PÚBLICA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN E [NOME DA CONTRATADA], PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA META 5 DO PROJETO INTITULADO "GESTÃO E TRANSPARÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE", FINANCIADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE (SESAP/RN), E CONFORME PROPOSTA DA FUNCERN, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.852.277/0001-78, com sede na Av. Xavier da Silveira, 983 - Nova Descoberta, Natal - RN, 59056-530, neste ato representada por sua Superintendente TÂNIA COSTA, doravante denominada CONTRATANTE, e [NOME DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Contratada], com sede em [Endereço da Contratada], neste ato representada por seu [cargo do representante], [nome do representante], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014 e, de maneira supletiva, com os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, as partes firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA, em conformidade com as especificações, preços, quantidades e condições estabelecidas nos editais, em conformidade com os procedimentos de licitação e com os fornecedores classificados na seleção pública mencionada, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e Termo de Referência. Este Termo constitui um documento vinculativo e obrigatório, conforme as regras estabelecidas pelo Decreto nº 8.241/2014, e sujeita-se às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O Presente Termo de Referência trata aquisição de equipamentos de informática, visando o cumprimento da meta do projeto intitulado "Gestão e Transparência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte", financiado por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN), e conforme proposta da FUNCERN, condições e exigências estabelecidas no plano de trabalho.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX) a ser pago conforme as condições estabelecidas na Cláusula Terceira, após a entrega dos equipamentos e conferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual utilizado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. As entregas serão realizadas de acordo com as informações constante no Termo de Referência, no item 9.
- 2.3 Todos os custos de transporte e entrega dos bens são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo garantir que os itens cheguem ao destino em perfeitas condições de uso, conforme detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. O pagamento pelos bens fornecidos será realizado conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência, em conformidade com as condições e prazos ali descritos.
- 3.2. A liberação do pagamento está condicionada à verificação e aceitação dos bens pela FUNCERN, conforme procedimentos descritos no item 10 do Termo de Referência.
- 3.3. O pagamento será efetuado via transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, devendo esta fornecer todas as informações bancárias necessárias para a realização do crédito

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1. Os preços poderão ser reajustados apenas após 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta. O índice de reajuste adotado será o menor dentre os seguintes: IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), IGP (Índice Geral de Preços) divulgados pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), IPC (Índice de Preços ao Consumidor) divulgado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Caso esses índices deixem de existir, será utilizado o menor índice estabelecido pelo órgão oficial competente na época do reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

- 5.1. As sanções aplicáveis à CONTRATADA, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, serão realizadas conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência. Estas sanções incluem, mas não se limitam a advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FUNCERN, além de outras penalidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de forma unilateral e automática nas seguintes situações:
- 6.1.1. Quando a CONTRATADA não cumprir com as obrigações estabelecidas neste Contrato;
- 6.1.2. Se a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar a sua justificativa;

6.1.3. Em qualquer caso de não cumprimento total ou parcial deste Contrato

6.1.4. Por motivos de interesse público, devidamente demonstrados e justificados pela fundação

6.2. A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato por escrito, comprovando que está impossibilitada de cumprir com as exigências estabelecidas, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A FUNCERN poderá aplicar as penalidades previstas na Cláusula Quinta.

6.3. A comunicação da solicitação de rescisão contratual deve ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, com o comprovante anexado ao expediente administrativo que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o Termo de Referência mediante emissão da Autorização de Compra emitida por esta Fundação.

7.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no seguinte endereço:

- 7.2.1. **ENDEREÇO SESAP - Secretaria de Saúde Pública do RN:** Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-600

7.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste documento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

7.4. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, entre as 08h00 min e 14h00 min, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, sempre que demandada.

7.5. As devoluções feitas pela FUNCERN, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 15 dias do horário da ocorrência.

7.6. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

7.7. Todo o produto objeto deste Termo de Referência terá que ser novo (sem nenhum uso), e deverá estar devidamente embalado/protegido contra danos de transporte e manuseio, de forma a garantir a qualidade e a integridade dos materiais ofertados

7.3. Qualquer prorrogação do prazo para a execução dos contrato deverá ser acompanhada de uma justificativa prévia expressa apresentada pela CONTRATADA, e deverá ser autorizada pela FUNCERN, sendo formalizada nos autos do processo administrativo.

7.4. A CONTRATADA deverá corrigir imediatamente quaisquer serviços que não atendam às especificações constantes no plano de trabalho e na Proposta.

7.5. Os critérios adicionais para recebimento e aceitação dos serviços estão previstos no Plano de trabalho.

7.6. O recebimento do objeto será feito pela CONTRATANTE, mediante verificação da conformidade com especificações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Caberá ao COMPROMITENTE as seguintes obrigações:

- 8.1.1. Respeitar as normas e procedimentos da FUNCERN, inclusive quanto ao acesso as suas dependências;
- 8.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Fundação ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNCERN;
- 8.1.3. Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Termo de Referência, no prazo assinado pela Administração da FUNCERN;
- 8.1.4. Comunicar à Administração da FUNCERN qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto deste Termo.
- 8.1.7. Garantir o fornecimento dos produtos, a partir dos preços firmados na Licitação;
- 8.1.8. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento à FUNCERN;

8.2. Caberá à FUNCERN as seguintes obrigações:

- 8.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que o COMPROMITENTE possa fornecer o objeto deste Termo.
- 8.2.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo através de um representante, especialmente designado, a quem caberá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.2.3. Solicitar ao COMPROMITENTE a substituição dos bens e/ou serviços, que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações constantes no plano de trabalho.

CLÁUSULA NONA – PUBLICIDADE

9.1. A CONTRATANTE será responsável pela publicação do extrato do Contrato e de seus aditamentos que serão disponibilizados no site oficial da fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1. Este contrato vincula-se integralmente ao Instrumento Convocatório do processo de seleção pública nº 001/2025, o qual dele passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos estabelecidos neste Contrato serão calculados conforme o artigo 132, §§1º ao 4º, da Lei nº 10.406/2002, desconsiderando o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

www.funcern.br | atendimento@funcern.br

Sede Administrativa: Av. Xavier da Silveira, 983, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59056-530.

Núcleo de Mossoró: R. Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59628-330.

11.1.1 Se o dia do vencimento coincidir com um feriado, o prazo será automaticamente estendido até o próximo dia útil.

11.1.2 Para prazos de meses e anos, o prazo expira no mesmo dia do mês ou do ano em que teve início, ou no próximo dia útil se não houver um correspondente exato.

11.2. A CONTRATADA deverá cumprir todos os pedidos realizados durante a vigência deste Contrato, mesmo que o prazo de entrega se estenda além do término do Contrato.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Natal, **XX de XXXXXXXXXXXXX** de 2025

TÂNIA COSTA
Superintendente Interino
CPF nº

CONTRATADA
Representante
CPF nº

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.754/2025
SESSÃO PÚBLICA: 03/04/2025, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.
LOCAL: Microsoft Teams, pelo Link a seguir:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NDA1MmJhNzYtNjA1YS00ZjUwLWExZGUtNzRhYjZlNzNmYzM1%40thread.v2/0?content=%7b%22Tid%22%3a%2222defc89-2480-46ef-9f59-ff5dfd1fa42f%22%2c%22Oid%22%3a%22b22a6b3e-984a-4ecc-a188-582f43709638%22%7d

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA PARTICIPANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **FUNCERN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.
- TODOS OS PRODUTOS/MATERIAS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

 (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL OU OUTORGADO E CPF)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

REFERÊNCIA: SELEÇÃO PÚBLICA Nº. ____/20____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA de acordo com a Lei nº. 9.854/99**, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ()SIM ou **NÃO**().

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)
(Identificação completa)
(Nº do RG do declarante)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº001/2025
A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DA FUNCERN

Prezados Senhores, (nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ), sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Presidente da Comissão ou representante ou funcionário da Fundação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(Nome e número da identidade)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO N.º 1.754/2025

SELEÇÃO PÚBLICA N.º 01/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada no seguinte endereço: _____, DECLARA, para os devidos fins, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital n.º 001/2024, e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital. Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)